



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2023**

**Data:** 14 de julho de 2023.

**Hora:** 14 horas.


**Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

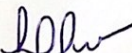
**Membros da Comissão de Licitações:** Andréia de Jesus Leite Schenkel, Loriza Guimarães de Oliveira, Nickolas Almeida Moraes e Thomas Francisco Silveira dos Santos.

**Decisões:**

1. Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber e analisar os Memorandos de análise técnica, referente a Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2023, que tem por objeto a contratação de empresa de Assessoria Contábil para auxiliar a Procuradoria Geral do Município – PGM, nas ações judiciais que tem por objeto pedido de reconhecimento de diferenças remuneratórias que teriam decorrido da conversão de Cruzeiro Real para Real, através de URV, em conformidade com o memorando nº 3.161/2022.
2. Após analisar o Memorando n.º 691/23, da Secretaria Municipal da Administração e Finanças – SEMAF, referente à análise técnica dos balanços patrimoniais, verificou-se que as empresas MONTEIRO & REINALDO LTDA, RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA – CONTABILIDADE, MACIEL ASSESSORES S/S, e DIEGO LEITE SANTANA, atingiram os índices estipulados no edital licitatório.
3. Após analisar o Memorando n.º 1776/23, da Procuradoria Geral do Município - PGM, referente à análise técnica das comprovações de aptidão técnico-operacional e de capacitação técnico-profissional, apresentados pelos licitantes, verificou-se que as empresas MONTEIRO & REINALDO LTDA; MACIEL ASSESSORES S/S; DIEGO LEITE SANTANA, apresentaram atestados de comprovação de aptidão técnico-operacional e aptidão de técnico-profissional, conforme exigido no edital licitatório. A empresa RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA – CONTABILIDADE, não apresentou nenhum atestado de capacidade técnica conforme exigência no item 3.3.2 do edital licitatório.
4. Salientamos que em diligência ao documento apresentado pela empresa DIEGO LEITE SANTANA, referente ao item 3.2.5 quanto a prova de regularidade com a Fazenda Municipal, declaramos que o documento apresentado pela empresa está de acordo com o solicitado no edital licitatório.
5. Sendo assim, esta Comissão declara HABILITADAS as empresas MONTEIRO & REINALDO LTDA, CNPJ Nº. 22.199.340/0001-26; MACIEL ASSESSORES S/S, CNPJ Nº 11.880.336/0001-02; DIEGO LEITE SANTANA, CNPJ Nº 24.190.745/0001-29 e declara INABILITADA a empresa RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA – CONTABILIDADE, CNPJ Nº. 32.296.217/0001-87.
6. Determinamos que este julgamento seja publicado no Diário Oficial do Município, através do site [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs), para ciência e intimação dos interessados, e logo após transcorrido o prazo recursal, seja dado continuidade ao julgamento do certame.
7. Fica encerrada a reunião às 15h desta mesma data, seguindo a presente ata assinada.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2023.

  
Andréia de Jesus Leite Schenkel,

  
Loriza Guimarães de Oliveira,

  
Nickolas Almeida Moraes,

  
Thomas Francisco Silveira dos Santos

Comissão de Licitações